

TERMO DE ABERTURA DE CONTA E DE CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO INTERNET BANKING

1. OBJETO

Este **TERMO** dispõe sobre a abertura de **CONTA** na **TRINUS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A** (“**TRINUS BANK**”), pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.654.622/0001-58, com sede na rua 72, nº 325, quadra C14, lote 10 a 13, sala 1407, Edifício Trend Office, Goiânia, Goiás, CEP: 74805-480 (“**TRINUS BANK**”) e dos principais direitos e obrigações do **CLIENTE** na utilização dos serviços do **INTERNET BANKING**.

2. DEFINIÇÕES

Sem prejuízo de outras definições atribuídas neste **TERMO**, as palavras abaixo, quando utilizadas no singular ou plural, terão os seguintes significados:

- **CONTA**: Conta de pagamento pré-paga, destinada à execução de transações de pagamento em moeda eletrônica, realizadas com base em fundos denominados em reais previamente aportados.
- **CLIENTE**: Pessoa física ou pessoa jurídica titular da **CONTA**, conforme identificada no Anexo I deste **TERMO**.
- **CADASTRO**: Formulário eletrônico ou físico preenchido pelo **CLIENTE**, contendo seus dados e demais informações e documentos necessários para abertura da **CONTA** e credenciamento para utilização do **INTERNET BANKING**.
- **INTERNET BANKING**: Ferramenta disponibilizada pelo **TRINUS BANK** para que o **CLIENTE** possa gerenciar sua **CONTA** na forma prevista neste **TERMO**.
- **CANAIS DE COMUNICAÇÃO**: São os canais oficiais fornecidos para comunicação entre o **CLIENTE** e o **TRINUS BANK**, para assuntos relacionados a obtenção de informações e o uso dos serviços aqui descritos:
 - E-mail: atendimento@trinusc.com.br
 - Telefone (WhatsApp): (62) 3773-1525.

Qualquer outro canal de comunicação diferente dos descritos acima não é considerado um canal oficial do **TRINUS BANK**.

- **PIX:** Meio de pagamentos criado pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), nos termos da Resolução BACEN nº 1º/202.
- **CHAVE PIX:** Informação pessoal (e-mail, telefone, CPF/CNPJ ou chave aleatória – sequência alfanumérica gerada aleatoriamente pelo BACEN – abrigada no Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (“DICT”), que vincula uma conta transacional ao **CLIENTE** dos riscos de fraude referente a transações realizadas no Pix.
- **CONTA ESCROW:** Conta que tem a função de proteger duas partes de um contrato, uma garantia de que todos os direitos e cuidados acordados entre as partes serão devidamente cumpridos e que pode ser disponibilizada pelo **TRINUS BANK** a seu exclusivo critério.
- **POLÍTICA DE PRIVACIDADE:** É o documento que regula a coleta, uso, armazenamento, tratamento e segurança das informações pessoais tratadas pelo **TRINUS BANK**. A Política de Privacidade é parte integrante e inseparável deste **TERMO** e está disponível para consulta em <https://trinus.co/scd>, bem como suas eventuais atualizações, de tempo em tempo, pelo **TRINUS BANK**.
- **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES E USUÁRIOS:** É o documento que trata sobre princípios e procedimentos a serem adotados no relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços do **TRINUS BANK**. A Política de Relacionamento com Clientes e Usuários é parte integrante e inseparável deste **TERMO**, bem como suas eventuais atualizações, de tempo em tempo, pelo **TRINUS BANK**.
- **POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA:** A Política de Segurança Cibernética externa para clientes e usuários é documento que trata sobre as orientações e recomendações de segurança da informação aos clientes e usuários do **INTERNET BANKING**. A Política de Segurança Cibernética é parte integrante e inseparável deste **TERMO**, bem como suas eventuais atualizações, de tempo em tempo, pelo **TRINUS BANK**.
- **SERVIÇOS:** conforme definição contida na cláusula 5ª.

3. ACESSO AOS SERVIÇOS DA CONTA

É condição prévia e obrigatória para utilizar os serviços e funcionalidades do **INTERNET BANKING** a aprovação de abertura de **CONTA** por parte do **TRINUS BANK**. O **CLIENTE** está ciente que informações adicionais e complementares podem ser exigidas pelo **TRINUS BANK** durante o seu processo de abertura da **CONTA**, em atenção à regulamentação estabelecida pelo BACEN.

O acesso ao **INTERNET BANK** é direcionado apenas às pessoas naturais maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no Brasil, que possuam plena capacidade legal e às pessoas jurídicas, devidamente inscritas junto aos órgãos pertinentes ao registro de empresa. A utilização dos serviços do **INTERNET BANKING** é privativa do titular da **CONTA** ou, no caso contas destinadas às pessoas jurídicas, à(s) pessoa(s) autorizada(s) a movimentar a **CONTA** em nome da pessoa jurídica proprietária da **CONTA**.

O **CLIENTE** declara que todas as informações pessoais fornecidas voluntariamente para seu cadastro no **TRINUS BANK** são corretas, completas e verdadeiras e compromete-se a sempre mantê-las atualizadas, responsabilizando-se civil e criminalmente por qualquer resultado ou prejuízo decorrente da falsidade das suas informações pessoais ou da não atualização delas.

O **TRINUS BANK**, em hipótese alguma, será responsável pela veracidade das informações fornecidas pelo **CLIENTE** no ato do seu cadastro. Caso, no processo de abertura de conta, sejam detectadas informações falsas, incompletas, equivocadas, errôneas, enganosas, ou ainda, que não permitam identificar a identidade do **CLIENTE**, o **TRINUS BANK** poderá solicitar esclarecimentos e documentação adicional que julgar necessária à devida comprovação das informações prestadas e à validação do cadastro, podendo, inclusive, recusar-se a proceder com qualquer cadastro nas hipóteses de falta de informação ou esclarecimentos não satisfatórios, a critério exclusivo do **TRINUS BANK**.

Se ao longo do relacionamento contratual com o **CLIENTE** o **TRINUS BANK** identificar a existência de dados incorretos, inverídicos e/ou desatualizados, e que não seja possível a sua regularização, ou, ainda, caso o **CLIENTE** se negue a fornecer eventuais dados adicionais, se solicitados, o **TRINUS BANK** poderá, seu exclusivo critério, suspender, temporária ou definitivamente, o acesso do **CLIENTE** ao **INTERNET BANKING**, sem prejuízo de outras medidas que entender aplicáveis.

Todos os dados fornecidos voluntariamente pelo **CLIENTE** no ato de seu cadastro estão sujeitos às medidas de segurança que os protejam do acesso, do uso e da divulgação não autorizados, em conformidade com a legislação e regulamentação vigentes. Para saber mais sobre a forma como o **TRINUS BANK** coleta e trata seus dados pessoais, acesse a **Política de Privacidade do TRINUS BANK**.

Como o **INTERNET BANKING** envolve diversos serviços, o **TRINUS BANK** pode atuar em conjunto com outras empresas para realizar diversas atividades, inclusive para a avaliação da sua capacidade financeira, como por exemplo, para verificação de score de crédito e acompanhamento da situação de seu CPF ou CNPJ, sem prejuízo do compartilhamento mandatário requerido por autoridades regulatórias, fiscais ou judiciárias.

Uma vez que o cadastro tenha sido aprovado pelo **TRINUS BANK**, o **CLIENTE** passará a ter acesso à **CONTA** por meio, unicamente, do **INTERNET BANKING** mediante a utilização do número de sua **CONTA** e senha criada no momento do primeiro acesso ao **INTERNET BANKING**. O **CLIENTE** é o único responsável por sua **CONTA** e por qualquer atividade associada a ela. Neste sentido, é vedado o compartilhamento com terceiros, por parte do **CLIENTE**, do número e senha da sua **CONTA**. O **CLIENTE** é obrigado a comunicar imediatamente ao **TRINUS BANK**, pelos Canais de

Comunicação oficiais, a identificação de qualquer movimentação suspeita que possa ter identificado na sua **CONTA**.

O **CLIENTE**, na qualidade de pessoa jurídica, se compromete a somente dar acesso ao login e senha da **CONTA** para seus representantes legais, sócios, administradores e/ou prepostos com poderes para celebrar negócios jurídicos em seu nome; sendo responsável, perante o **TRINUS BANK**, por todos os atos e negócios realizados por meio da utilização do **INTERNET BANKING**.

4. COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O **TRINUS BANK** não licencia nem transfere os dados pessoais do **CLIENTE** para terceiros, exceto para as modalidades de empresas e finalidades elencadas abaixo, para o tratamento de dados pessoais:

- **BUREAU DE CRÉDITO:** O **TRINUS BANK** irá compartilhar dados pessoais, quando o **CLIENTE** consentir com a adesão aos serviços com empresas que realizam a análise de seu perfil pessoal com relação à risco de concessão de crédito a fim de proporcionar maior segurança às operações e evitar eventuais fraudes.
- **ANALYTICS:** Os dados armazenados via **INTERNET BANKING** podem vir a ser utilizados para fins de reconhecimento de perfis e hábitos de consumo coletivos dos clientes, para prestação de serviços e para customizar produtos mais direcionados aos interesses desses clientes. Os dados relacionados ao **CLIENTE** e utilizados para essa finalidade serão anonimizados, não permitindo a sua identificação quando analisados de forma agregada, de acordo com os limites da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18 – “LGPD”).
- **EMPRESAS TRINUS:** O **CLIENTE** autoriza, ainda, o compartilhamento de seus dados cadastrais e outros dados pessoais, em consonância com a LGPD, às sociedades que integram o grupo econômico do TRINUS BANK para receber informações sobre produtos e serviços prestados no âmbito das atividades de tais sociedades.
- **RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº6/2023:** O **CLIENTE** autoriza que o **TRINUS BANK** trate e compartilhe dados pessoais relacionados a indícios de fraudes para subsidiar procedimentos previstos na Resolução Conjunta nº 6, a qual dispõe sobre requisitos para compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraudes a serem observados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN.
- **AUTORIDADES PÚBLICAS:** Por motivos legais e/ou regulatórios, o **TRINUS BANK** poderá ser solicitado a compartilhar dados pessoais do **CLIENTE** com autoridades públicas, tais como, BACEN, ANPD, Poder Judiciário, dentro outros. Nestes casos, o **TRINUS BANK** observará as regras e princípios presentes na LGPD.

5. SERVIÇOS OFERECIDOS – INTERNET BANKING

Os serviços disponibilizados aos clientes do **TRINUS BANK** poderão ser distintos, conforme modelo de negócio acordado. Nem todos os serviços listados abaixo serão disponibilizados para todos os clientes, especialmente o especificado no item “d”. Nesse sentido, as principais operações que podem ser realizadas por meio da **CONTA**, sempre sujeitas à disponibilidade de saldo são:

- a) **Transferências entre contas (TEF e TED)**: Transferência de valores entre contas de diferentes instituições, e entre as próprias instituições, envolvendo pagamento de obrigações ou não.
- b) **Pagamento de boletos e contas de consumo**: o **CLIENTE** poderá realizar pagamentos de boletos e contas de consumo, sempre sujeito às limitações impostas pela legislação brasileira e pelas empresas emissoras dos respectivos títulos/boletos;
- c) **Pix**: o **CLIENTE** poderá utilizar as seguintes funcionalidades deste método de pagamento - cadastro de chaves (e-mail, celular, CPF/CNPJ e ALEATÓRIA), transferência, copia e cola, cobrança, solicitação de aumento e diminuição de limites.
- d) **Emissão de boletos**: o **CLIENTE** poderá emitir boletos, cujo pagamento direcionará os recursos diretamente para sua **CONTA**;

O **TRINUS BANK** não é responsável pelas transações realizadas pelos seus clientes por meio da respectiva **CONTA**.

Cada operação aqui descrita pode ter limitações técnicas e especificações definidas pelo **TRINUS BANK**, bem como uma remuneração específica, de acordo com o serviço prestado, que será cobrada mediante débito em conta, o valor de cada tarifa atualizada está disponível aos seus clientes, na página do **TRINUS BANK** na internet. As tarifas também poderão ser consultadas pelos Canais de Comunicação do **TRINUS BANK** e no site da empresa da internet.

O **TRINUS BANK** reserva-se ao direito de alterar as tarifas a qualquer momento, sempre informando previamente seus clientes, de acordo com a regulamentação aplicável, sendo facultado ao titular concordar com tal alteração ou cancelar seu cadastro.

É de responsabilidade exclusiva do **CLIENTE**: (i) manter seguro o ambiente de seus dispositivos de acesso ao **INTERNET BANKING**, valendo-se de ferramentas específicas para tanto, tais como antivírus, firewall, entre outras, de modo a contribuir para a prevenção de riscos cibernéticos; (ii) utilizar sistemas operacionais atualizados e eficientes à plena utilização do **INTERNET BANKING**; e (iii) equipar-se e responsabilizar-se pelos dispositivos de hardware necessários para o acesso às aplicações, bem como pelo acesso desses à internet.

6. CANCELAMENTO DA CONTA E DO USO DO INTERNET BANKING

O **CLIENTE** poderá, a qualquer momento, solicitar o cancelamento de sua **CONTA** mediante solicitação pelos Canais de Comunicação ou pelo **INTERNET BANKING**. Uma vez efetuado o cancelamento, a **CONTA** será definitivamente encerrada dentro do prazo máximo estabelecido na regulamentação aplicável, sendo facultado ao cliente realizar transferência do valor remanescente para outra conta de sua preferência.

O **TRINUS BANK** poderá cancelar a sua **CONTA** e, bem como suspender a prestação dos serviços no **INTERNET BANKING**, imediatamente nas seguintes hipóteses, mediante simples comunicação ao **CLIENTE**:

- Caso a **CONTA** fique inativa e com saldo zerado por mais de 12 (doze) meses consecutivos;
- Caso o cliente viole quaisquer das disposições contidas neste **TERMO**;
- Caso sejam verificadas operações fora do padrão de uso e o **CLIENTE** deixe de atender pedido de esclarecimentos, no prazo estabelecido pelo **TRINUS BANK**, para envio de novos documentos/informações para a comprovação da regularidade dessas operações;
- Em caso de falecimento do **CLIENTE**, desde que não haja saldo em **CONTA** ou havendo, quando exarada decisão ou despacho competente em processo judicial ou procedimento extrajudicial de inventário ou correlatos, com o respectivo montante dos valores remanescentes; e
- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou encerramento das atividades de qualquer das Partes.

A prestação dos serviços pode, ainda, ser cancelada imotivadamente e a qualquer momento, mediante comunicação ao **CLIENTE** com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Exceto nos casos de suspeita de fraude, identificado pelo **TRINUS BANK**, havendo saldo remanescente na **CONTA**, o **CLIENTE** deverá indicar conta corrente de mesma titularidade para liberação do valor.

Caso o cancelamento da **CONTA** ocorra por culpa do **CLIENTE**, fica desde já estabelecido que o acesso ao **INTERNET BANKING** será imediatamente bloqueado, com a suspensão da **CONTA** e retenção de valores pelo prazo necessário para que possam ser resguardados os direitos do **TRINUS BANK** e de terceiros, sem prejuízo da adoção de outras medidas legais necessárias e da apuração e ressarcimento de eventuais danos complementares.

7. BLOQUEIO CAUTELAR DE TRANSAÇÕES DO PIX

O Usuário reconhece e concorda que, em conformidade com as regulamentações aplicáveis ao Pix, inclusive as determinadas pelo Banco Central do Brasil, o **TRINUS BANK** poderá realizar o bloqueio cautelar de transações quando:

- (i) For identificada alguma suspeita de fraude ou irregularidade;
- (ii) Houver necessidade de proteger o Usuário ou terceiros de potenciais prejuízos;
- (iii) For solicitado por autoridades competentes.

O bloqueio cautelar será realizado com base em análises internas e sempre que necessário para garantir a segurança das transações e o cumprimento das normas vigentes.

Caso um bloqueio cautelar seja efetuado, o **TRINUS BANK** informará o **CLIENTE** em tempo hábil, respeitando os limites de confidencialidade e as obrigações legais aplicáveis, podendo solicitar informações ou documentos adicionais para liberação da transação ou regularização da situação.

O **CLIENTE** declara ciência de que a adoção do bloqueio cautelar visa mitigar riscos e garantir a conformidade com as regras e boas práticas do sistema financeiro, não implicando, em hipótese alguma, em reconhecimento de qualquer responsabilidade por parte do **TRINUS BANK** sobre eventuais perdas ou danos decorrentes do bloqueio, sendo que tal bloqueio segue as normativas do Banco Central do Brasil e está em conformidade regulatória.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os direitos de propriedade intelectual relativos aos serviços prestados, bem como todas as suas funcionalidades, são de titularidade exclusiva do **TRINUS BANK** e, conforme o caso, de outras empresas controladas, coligadas e parceiras da **TRINUS CO PARTICIPAÇÕES S.A.** CNPJ 21.009.700/0001-17 (“**TRINUS CO**”), inclusive no que diz respeito aos seus textos, imagens, layouts, software, códigos, base de dados, gráficos, artigos, fotografias e demais conteúdos produzidos direta ou indiretamente. Todos os conteúdos são protegidos pela lei brasileira de direitos autorais e de propriedade industrial. É proibido usar, copiar, reproduzir, modificar, traduzir, publicar, transmitir, distribuir, executar, fazer o upload, exibir, licenciar, vender explorar ou fazer engenharia reversa de qualquer conteúdo, para qualquer finalidade, sem o consentimento prévio e expresso da **TRINUS CO**. Qualquer uso não autorizado desses conteúdos será considerado como violação dos direitos autorais e de propriedade intelectual.

O **TRINUS BANK** concede ao **CLIENTE** uma licença limitada, temporária, não exclusiva, não transferível e revogável, para usar os serviços e as funcionalidades somente naquilo que seja estritamente necessário para o cumprimento das obrigações e exercício dos direitos previstos neste **TERMO**. É proibido ao **CLIENTE** ceder, sublicenciar, doar, alienar, alugar, transmitir ou transferir os seus direitos e obrigações a terceiros, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, a qualquer

título, assim como é vedado adaptar, descompilar, desmontar ou executar engenharia reversa do **INTERNET BANKING** de forma que viole os direitos aqui previstos.

O **TRINUS BANK** reserva-se ao direito de a seu critério e a qualquer tempo:

- Alterar ou remover funcionalidades do **INTERNET BANKING** que não estejam alinhadas com seus interesses, além de adicionar novas, que tragam benefícios à sua utilização, sem qualquer obrigação de comunicação prévia ao **CLIENTE** e sem que lhe seja devida qualquer indenização;
- Descontinuar de forma definitiva ou temporária os serviços disponibilizados por meio do **INTERNET BANKING** sem qualquer obrigação de comunicação prévia ao **CLIENTE** e sem que lhe seja devida qualquer indenização. Nos casos de descontinuidade definitiva, o **TRINUS BANK** disponibilizará os valores que estiverem na **CONTA** dos **CLIENTES**, além de documentos e informações que lhe forem cabíveis perante a regulamentação vigente ao tempo, inclusive no que tange aos dados envolvidos; e
- Suspender, bloquear preventivamente ou cancelar o cadastro do **CLIENTE**, assim como qualquer acesso e uso do **INTERNET BANKING** pelo período estabelecido na regulamentação aplicável, em caso de suspeita de fraude, obtenção de benefício ou vantagem de forma ilícita, ou pelo não cumprimento de quaisquer condições previstas neste **TERMO** ou na legislação aplicável sobre fraude e lavagem de dinheiro do **BACEN**. Nesses casos, não será devida qualquer indenização ao **CLIENTE** e o **TRINUS BANK** poderá promover a competente ação de regresso, se necessário, e tomar quaisquer outras medidas necessárias para perseguir e resguardar seus interesses.

9. MECANISMO ESPECIAL DE DEVOLUÇÃO – MED

O **CLIENTE** concorda, sem qualquer ressalva, que:

O **TRINUS BANK** aplicará o Mecanismo Especial de Devolução (“MED”) nos termos estabelecidos pelo BACEN para os casos em que se verifique fundada suspeita do uso do arranjo para a prática de fraude e naqueles em que se verifique falha operacional no sistema de tecnologia da informação de qualquer dos participantes envolvidos na transação.

Em casos de fundada suspeita de fraude, o **TRINUS BANK** poderá bloquear recursos originários de um Pix, sendo que este bloqueio poderá ser efetivado ao crédito na conta do usuário pagador, na forma e prazos estipulados pelo órgão regulador, após análise a ser realizada pelo **TRINUS BANK**.

Ao aceitar este **TERMO**, o **CLIENTE** autoriza prévia e expressamente que o **TRINUS BANK** proceda com as devoluções no âmbito do MED e, inclusive, bloqueie os recursos mantidos na **CONTA**, em uma ou mais parcelas, até o atingimento do valor total da transação.

10. CONSULTA AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITOS (“SCR”)

Nos termos do disposto na Resolução CMN nº 5037, de 29 de setembro de 2022, o **CLIENTE** autoriza, de forma expressa e sem qualquer ressalva, que o **TRINUS BANK**, consulte os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito e as informações e os registros de medidas judiciais que em seu nome constem ou venham a constar do SCR, gerido pelo BACEN, ou dos sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo.

O **CLIENTE** tem ciência que:

- o SCR tem por finalidades prover informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização e propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito;
- poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio do sistema Registrato do Banco Central do Brasil;
- pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR, deverão ser dirigidas ao TRINUS BANK, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial, quando o **TRINUS BANK** tiver sido a responsável pelo envio das informações ao SCR;
- o **TRINUS BANK** é obrigado a enviar para registro no SCR as informações sobre operações de crédito, definidas pelo próprio BACEN;
- mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta à página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br.

11. CONTATO

Qualquer dúvida ou solicitação deverá ser sempre encaminhada aos Canais de Comunicação oficiais. Qualquer outra forma de comunicação com o **TRINUS BANK** que seja realizada fora dos Canais de Comunicação não será reconhecida.

Em atenção ao disposto na Política de Privacidade, o **TRINUS BANK** poderá entrar em contato com o **CLIENTE** para o repasse de comunicações referentes à sua **CONTA** por qualquer meio fornecido pelo **CLIENTE** em sua ficha cadastral, sendo estes, mas não se limitando: telefone, e-mail, SMS, WhatsApp e correspondência. Vale lembrar, também que o **TRINUS BANK** poderá, ainda, enviar mensagens via SMS, WhatsApp, malas diretas, e-mails e propostas referentes às ofertas de seus produtos ou serviços ofertados pelas empresas TRINUS CO. Neste caso, esses

contatos poderão ser cancelados a qualquer momento pelos Canais de Comunicação ou pelo **INTERNET BANKING**.

O **CLIENTE** obriga-se a informar imediatamente quaisquer mudanças de números de telefone, endereço e endereço de e-mail a fim de que possa receber regularmente comunicações importantes de nossos Canais de Comunicação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Atualizações. O **TRINUS BANK** sempre realiza atualizações no **INTERNET BANKING** e nos seus serviços prestados para melhorar as suas funcionalidades. Por esse motivo, durante a vigência deste **TERMO**, o **TRINUS BANK** poderá atualizar o **INTERNET BANKING** com o objetivo de preservar ou aperfeiçoar suas características funcionais. Sendo assim, suspensões temporárias nos serviços poderão acontecer. Este **TERMO** poderá ser alterado, a qualquer tempo, a fim de refletir os ajustes realizados no **INTERNET BANKING** e/ou nos serviços, quando necessário e aplicável. No entanto, sempre que ocorrer qualquer modificação neste **TERMO**, o **CLIENTE** será informado por meio de uma nota em destaque via e-mail. Caso o **CLIENTE** não concorde com o novo **TERMO**, poderá rejeitá-lo, porém não poderá mais fazer uso do **INTERNET BANKING**. Se, de qualquer maneira, o **CLIENTE** utilizar o **INTERNET BANKING** mesmo após a alteração deste **TERMO**, isso significa que concordou com todas as alterações.

Aplicativos de Terceiros. Atualmente, uma série de soluções de hardware e software oferecem a possibilidade de integração com outras aplicações (“Aplicações de Terceiros”), sendo que alguns desses aplicativos de terceiros poderão ter sua integração com o **INTERNET BANKING**. O uso dessas aplicações é de única e exclusiva responsabilidade dos clientes, que se obrigam, ainda, a não integrar o aplicativo ou sua **CONTA** a quaisquer outras aplicações de terceiros que não sejam autorizadas pelo **TRINUS BANK**. As aplicações de terceiros poderão ter seus próprios Termos e Condições de uso e Políticas de Privacidade e, conseqüentemente, também serão regidas pelos respectivos termos e condições e respectivas políticas.

Comunicação ao Banco Central do Brasil. O **CLIENTE** desde já fica ciente de que o **TRINUS BANK** é obrigado a comunicar ao BACEN e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”) as operações que possam estar configuradas na Lei nº 9.613/98 (que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores) e demais disposições legais pertinentes à matéria, abstendo-se de dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, inclusive àquela à qual se refira a informação.

Comunicações. Todas as comunicações realizadas pelo **TRINUS BANK** com o **CLIENTE** serão feitas para os endereços e e-mails fornecidos pelo **CLIENTE** em sua ficha cadastral. É dever do **CLIENTE** deixar os sistemas de AntiSpam configurados de forma que não interfiram no recebimento dos comunicados. A responsabilidade pelo recebimento e visualização dos comunicados é exclusiva do **CLIENTE**. O **CLIENTE** está ciente que deve informar um e-mail válido para comunicação com o **TRINUS BANK**, sendo que qualquer comunicação ou notificação enviada por e-mail ou disponibilizada pelo **INTERNET BANKING** será considerada válida e eficaz entre as Partes.

Cessão. O **TRINUS BANK** poderá, a qualquer momento, ceder quaisquer de seus direitos e obrigações previstos neste **TERMO** a qualquer pessoa - física ou jurídica – por meio de simples notificação prévia ao **CLIENTE**, ficando desde já ressalvado que a cessionária continuará a cumprir com todas as obrigações assumidas pelo **TRINUS BANK**, conforme o caso.

Leis Aplicáveis. Este **TERMO** é regido pelas leis e normas da República Federativa do Brasil. Quaisquer dúvidas e situações não previstas neste **TERMO** serão primeiramente resolvidas pelo **TRINUS BANK** e, se persistirem, deverão ser solucionadas de acordo com o sistema brasileiro de defesa do consumidor.

Disponibilidade de informações. O **TRINUS BANK** deve manter à disposição do BACEN e conservar pelo período mínimo de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao término do relacionamento com o **CLIENTE**, as informações requeridas pela Circular BC nº 3978, de 23 de janeiro de 2020.

Exclusão de dados. O **TRINUS BANK** realizará a exclusão de dados pessoais nos seguintes casos:

- Quando os dados não forem mais necessários para a finalidade para a qual foram coletados;
- Mediante solicitação do usuário, conforme seu direito de revogar o consentimento;
- Caso os dados tenham sido coletados ou processados de forma irregular ou em desconformidade com a legislação aplicável; e
- Quando os dados forem tratados com base no legítimo interesse da empresa e o usuário se opuser ao tratamento, desde que não existam outros fundamentos legais que justifiquem a sua manutenção.

Para solicitar a exclusão de seus dados pessoais, o **CLIENTE** poderá entrar em contato com o **TRINUS BANK** por meio dos Canais de comunicação disponibilizados no site e nesse **TERMO**. O **TRINUS BANK** envidará esforços razoáveis para atender a solicitação no prazo legal estabelecido pela LGPD.

Internet. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da internet, o **CLIENTE** reconhece que o **TRINUS BANK** não se responsabiliza pelas falhas no **INTERNET BANKING** decorrentes de circunstâncias alheias à sua vontade e controle, sejam ou não ocasionadas por caso fortuito ou força maior, como por exemplo, informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas; intervenções de hackers e software maliciosos; falhas técnicas, incluindo, falhas no acesso ou na navegação do site decorrentes de falhas na internet em geral, quedas de energia, mau funcionamento eletrônico e/ou físico de qualquer rede, interrupções ou suspensões de conexão e falhas de software e/ou hardware do **CLIENTE**; paralisações programadas para manutenção, atualização e ajustes de configuração do **INTERNET BANKING**; qualquer falha

humana de qualquer outro tipo, que possa ocorrer durante o processamento das informações, eximindo-se de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

Remuneração. O **CLIENTE** tem ciência que os recursos creditados em sua **CONTA** não sofrerão qualquer tipo de acréscimo ou alteração, tais como correção monetária e juros; e nem haverá o pagamento de qualquer remuneração, independentemente do período que ficarem depositados.

Abertura de Conta de Investimento na TRINUS CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A CNPJ: 02.276.653/0001-23 (“TRINUS DTVM”). Em caso de abertura de conta de investimento na TRINUS DTVM o **CLIENTE** se compromete e se responsabiliza a ter recursos financeiros suficientes em sua **CONTA** no **TRINUS BANK**, no prazo estabelecido e divulgado pela **TRINUS DTVM**, para liquidação financeira das operações envolvendo os valores mobiliários objeto de ordem de compra.

Ações Judiciais e Processos. O **CLIENTE** obriga a ressarcir o **TRINUS BANK** de todos os valores comprovadamente despendidos em ações judiciais ou processos administrativos que tenham sido ajuizados contra o **TRINUS BANK** em razão do descumprimento de obrigações imputáveis ao **CLIENTE**.

Tarifas. O **TRINUS BANK** disponibiliza para consulta em seu site na internet informações relativas as tarifas aplicadas a prestação de serviços.

Ouvidoria. Caso necessite, o **CLIENTE** pode entrar em contato com a Ouvidoria do TRINUS BANK por meio do telefone 0800 0330396, com atendimento, em dias úteis, das 9h às 18h, ou por meio de formulário no site do **TRINUS BANK** na internet. O **CLIENTE** concorda e tem ciência que o canal de Ouvidoria deve ser utilizado para as demandas que não tenham sido solucionadas nos Canais de Comunicação disponibilizados pelo **TRINUS BANK**.

Us Person. O **CLIENTE** tem ciência que o **TRINUS BANK** não aceita cadastro de clientes classificados como Us Person. Nesse sentido, ao aderir a esse **TERMO**, o **CLIENTE** se declara não enquadrado nas seguintes condições de US Person citadas abaixo:

- Pessoa Física: (i) Cidadania norte-americana, incluindo os detentores de dupla nacionalidade e passaporte norte-americano, ainda que residam fora dos Estados Unidos da América (“EUA”), (ii) Residência fiscal nos EUA, ou seja, que possuam Green Card e que possa se tornar um residente permanente legal e (iii) Presença física nos EUA para fins tributários por pelo menos 31 dias durante o ano corrente ou 183 dias nos últimos 3 anos.
- Pessoa Jurídica: Possuir em seu quadro societário US Person com mais de 10% (dez por cento) de participação no capital social da sociedade.

O **CLIENTE** está ciente que tem a obrigação de informar imediatamente ao **TRINUS BANK**, caso haja alguma mudança da situação de não enquadramento nas condições acima listadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O **CLIENTE** declara expressamente que leu este **TERMO**, entendeu e concorda com todas as disposições aqui estabelecidas, autorizando o **TRINUS BANK** a adotar as medidas ora previstas, sempre que necessário.

13.2. O **CLIENTE** declara expressamente que são verdadeiras as informações fornecidas para o preenchimento do cadastro;

13.3. O **CLIENTE** declara expressamente que conhece as regras da Lei nº 9.613/98 bem como suas atualizações dada pela Lei. 12.683/12 e Circular BC nº 3978/20, que dispõem acerca dos crimes de “lavagem de dinheiro” e normas complementares editadas pelo Banco Central do Brasil, tendo ciência de que a Trinus Sociedade de Crédito Direto S.A. (CNPJ: 40.654.622/0001- 58), por força dessa Lei, possui a obrigação de comunicar ao Banco Central a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto a esse procedimento;

13.4. O **CLIENTE** está ciente de que, em ocorrendo a falta de pagamento de qualquer obrigação assumida perante esta Instituição Financeira, serão promovidos os registros correspondentes na Serasa e no SPC;

13.5. Nos termos do disposto na Resolução CMN nº 5037, de 29 de setembro de 2022, o **CLIENTE** autoriza que a Trinus Sociedade de Crédito Direto S.A., consulte os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito e as informações e os registros de medidas judiciais que em seu nome constem ou venham a constar do SCR – Sistema de Informações de Créditos, gerido pelo Banco Central do Brasil, ou dos sistemas que venham a complementá-lo ou a substituí-lo.

13.6. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), as informações coletadas neste formulário serão utilizadas para: (i) avaliação de crédito e contratação de operação(ões) financeira(s); (ii) a consulta e verificação de dados cadastrais da empresa e de seus sócios/acionistas, empresas interligadas, coligadas e controladas pertencentes ao seu grupo econômico; (iii) a consulta a informações de crédito, (iv) análise de risco; (v) prevenção à fraude e atendimento aos órgãos e entidades reguladoras. Em algumas situações, especialmente quando houver compartilhamento de recursos de infraestrutura ou quando o **CLIENTE** demonstrar interesse em produtos/serviços providos por outras empresas integrantes do Grupo Trinus, poderá haver o compartilhamento dos dados do **CLIENTE**, sendo respeitados os contornos legais, sobretudo, a Lei nº 13.709/18 e o dever de sigilo bancário. O **CLIENTE**, por fim, declara responsabilizar-se, sob as penas da lei, pela veracidade e atualização das informações prestadas nesta Ficha Cadastral para autorização de início de relacionamento financeiro.

13.7. O **CLIENTE** está ciente de que a Trinus Sociedade de Crédito Direto S.A. tem a obrigação de manter à disposição do Banco Central do Brasil pelo período mínimo de dez anos, contado este prazo a partir do primeiro dia do ano seguinte ao término do relacionamento com o **CLIENTE**, os seus dados cadastrais e as informações sobre operações realizadas ou serviços financeiros

prestados.

13.8. O **CLIENTE** está ciente e concorda com os Termos de Uso e Aviso de Privacidade da Trinus Sociedade de Crédito Direto S.A. Para assuntos relacionados à privacidade e proteção de dados, envie um e-mail para dpo@trinusco.com.br.

13.9. Ao assinar este Termo, o **CLIENTE** declara que está ciente e de acordo com todas as disposições e instruções estabelecidas no Termo de Abertura de Conta e Uso do Internet Banking, comprometendo-se a cumprir integralmente seus termos.

13.10. As Partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia – Estado de Goiás para dirimir as eventuais controvérsias originárias do presente **TERMO**, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.